



**Memorando DAF nº127/2019**

**Gaspar, 11 de setembro de 2019**

A Sra.

**Daniela Barkhofen**

Diretora de Compras e Licitações

**Assunto: Avaliação da Ata do PP 98/2019**

Após análise e avaliação da documentação das empresas referente à Ata do Pregão Presencial nº98/2019, consideram-se desclassificada a **empresa F&F nos itens 51, 90 e 153, Vitalsul nos itens 60, 66, 168 e 182 e a empresa Graziela no Item 45**, pois **NÃO ATENDEM** o descritivo do item 4.7 publicado no Edital.

Contudo, apesar das empresas **Vitalsul e Artvita** não apresentarem o descritivo do item 4.7 publicado no Edital, os **itens 145 e 171** consideram-se classificados por se tratar de fitoterápicos, podendo ser manipulados em farmácias de manipulação autorizadas pela vigilância sanitária e, neste caso não precisam de registro sanitário.

Diante do exposto acima foi verificado a documentação dos demais colocados destes itens, com exceção do Item 153, no qual o segundo colocado é a empresa Vitalsul (desclassificada) devendo ser chamado o terceiro colocado, todos os demais atendem o descritivo, **portanto deve-se realizar o chamamento imediato do segundo colocado.**

Certo de poder contar com sua habitual atenção e pronto atendimento, colocamo-nos a sua inteira disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que por ventura se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Jeanne A. Santana  
Farm. Bioquímica CRF3906